



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 89/2024-UEPA

CONVOCATÓRIA 2024 -UEPA

**INSCRIÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO PARA TODAS AS COMUNIDADES SOB A COORDENAÇÃO
DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UEPA**

SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, objetivando a execução da ação de extensão, **Cursos de Extensão para Todas as Comunidades**, torna público e convoca servidores Docentes (efetivos e substitutos), Técnicos e Agentes Administrativos desta Instituição a apresentarem propostas de cursos de extensão, de acordo com as condições estabelecidas na presente Convocatória.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Convocar a comunidade acadêmica da UEPA para o desenvolvimento de cursos de extensão, observadas as linhas políticas institucionais e científicas de cada centro, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Convocatória; sua divulgação e orientação para conclusão e certificação;
- 1.2. 1.2. Disseminar conhecimentos, por meio do desenvolvimento de cursos de extensão, com características disciplinares ou interdisciplinares, orientados para atividades específicas da academia junto às comunidades e/ou Instituições Públicas;
- 1.3. Estimular o oferecimento de cursos de extensão pela Instituição, visando ampliar a comunicação da UEPA com a sociedade em geral, estimulando a integração entre os saberes, acadêmico e popular, e a formação em temas de importância social para democratização do conhecimento gerado pela academia;
- 1.4. Incentivar os estudos interdisciplinares e as práticas da extensão entre docentes, discentes e técnicos administrativos e pedagógicos dos Centros, Campi e Cursos da UEPA;
- 1.5. Incentivar atividades Acadêmicas a partir de cursos de extensão direcionados a partir das áreas temáticas da extensão universitária presentes no **ANEXO I**;
- 1.6. Socializar com a comunidade informações e conhecimentos, com o intuito de formar cidadãos, fortalecendo laços e responsabilidade social;
- 1.7. Envolver a comunidade acadêmica em ações de extensão que desenvolvam metodologias que estimulem a inovação e a experiência cotidiana;
- 1.8. Contribuir para uma formação cidadã por meio da participação em cursos de extensão desenvolvidos a partir das particularidades regionais;
- 1.9. Estimular a difusão de ciência, tecnologia e informação na busca da resolução de demandas locais.

2. DOS CURSOS DE EXTENSÃO

2.1. Cursos de Extensão são aqueles com duração determinada de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permitam a relação teoria-prática. Tais cursos podem ser ministrados por meio de diversas metodologias, de forma presencial e/ou remota, para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ao aperfeiçoamento de conhecimentos;

2.2. Essa Convocatória regulamenta o oferecimento de cursos de extensão nas seguintes categorias:

a) Curso de Formação Inicial ou Divulgação - de 30 horas, objetiva oferecer noções introdutórias em determinada área do conhecimento ou divulgar conhecimentos técnicos, tecnológicos, científicos, artísticos e culturais, nas diversas áreas de conhecimento.

b) Cursos de Treinamento - de 40 horas, com objetivo de treinar em atividades profissionais específicas.

c) Cursos de Capacitação – de 60 horas, objetiva a formação inicial socializando conhecimentos sistematizados e divulgando técnicas dentro de uma área de conhecimento específico ou de atuação profissional, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional.

d) Cursos de Atualização - 90 horas, objetiva a formação continuada do profissional em sua área de atuação através da ampliação de conhecimento, habilidades ou técnicas.

Parágrafo Único: É vedada a utilização de carga horária de disciplinas da estrutura curricular dos cursos de graduação para realização de cursos de extensão estabelecidos nessa Convocatória.

2.3. Dado o caráter acadêmico e formativo dos cursos de extensão, é importante o envolvimento de discentes de graduação e de pós-graduação no planejamento e execução das atividades desses cursos.

3. DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

3.1. As normatizações desses procedimentos foram elaboradas visando suas aplicações e execução através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA que sediará todas as etapas de desenvolvimento acima citadas para oferta de cursos de extensão pela UEPA;

3.2. Os cursos de extensão deverão ser executados até **10 de dezembro de 2024**;

3.3. Fica estabelecido como fundamento legal para as propostas de cursos de extensão submetidas a esta Convocatória a Resolução nº 3228/17 - CONSUN de 20 de setembro de 2017;

3.4. Cada proposta deverá ser submetida pelo servidor (docentes e/ou técnicos da capital e do interior), que em caso de aprovação responderá como Instrutor(a) responsável pelo curso de extensão;

3.5. Dado o caráter acadêmico de formação dos cursos de extensão, é pertinente a participação de até 04 (quatro) discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UEPA na equipe de execução do curso de extensão;

3.6. O público-alvo dos cursos de extensão a serem ofertados será a comunidade externa das Regiões de Integração do Estado do Pará;

3.7. É vedada a cobrança de taxas, mensalidades ou qualquer outro recurso para as ações submetidas a essa Convocatória;

3.8. A PROEX/UEPA não dispõe de recurso orçamentário para contemplação de financiamento dessa Convocatória;

3.9. As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária, conforme **ANEXO I**, bem como nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4. DOS CANDIDATOS (INSTRUTORES DAS PROPOSTAS)

4.1. Poderão submeter propostas de cursos de extensão como Instrutor (a): Professores (efetivos ou substitutos) e Técnicos e Agentes Administrativos com vínculo formal na UEPA. O (a) Coordenador (a) da ação deverá permanecer, no local durante a execução dos cursos no formato presencial.

4.1.1. No caso de docentes, no momento de submissão da proposta de curso, será necessário documento de ciência e aprovação da chefia do departamento ou coordenação do curso **(ANEXO II)** associado como Instrutor (a) da ação de extensão.

4.1.2. No caso de técnico e agentes administrativos, poderão executar a ação de extensão, desde que comprove a formação superior de acordo com a proposta submetida, sendo necessário documento **(ANEXO II)** de ciência e aprovação da chefia imediata associado como Instrutor (a) da ação de extensão.

4.2. A proposta do curso de extensão submetida pelo servidor (Instrutor) deverá apresentar consonância com sua área de atuação específica na UEPA, com temática que contemple a formação ou experiência profissional do proponente;

4.3. O (a) Instrutor(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.);

4.4. Será de responsabilidade do Instrutor(a) da proposta:

- a) Organizar a elaboração e sistematização do curso.
- b) Disponibilizar contato do responsável pela ação (telefone e/ou e-mail) para dirimir dúvidas dos alunos relacionadas ao curso proposto.
- c) Definir e informar previamente a plataforma de ministração do curso.
- d) Garantir a exequibilidade e autonomia financeira para desenvolvimento do curso.
- e) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso.
- f) Definir critérios e condições de participação dos interessados.
- g) Gerenciar a inscrição dos participantes.
- h) Dar ciência aos membros da equipe e participantes do curso sobre as normas desta Convocatória, bem como das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento do curso.
- i) Manter as informações sobre o curso atualizadas e a comunicação efetiva com os envolvidos.
- j) Registrar a frequência dos participantes no curso de extensão.
- k) Elaborar o relatório final sobre o desenvolvimento do curso.
- l) Providenciar espaços físicos para realização do curso, caso seja necessário.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Conforme as etapas mencionadas nessa Convocatória, o processo ocorrerá com base no cronograma especificado a seguir.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação e Inscrições	25/07/2024 a 11/08/2024
Resultado preliminar das inscrições de Propostas homologadas	14/08/2024





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Interposição de recurso referente ao resultado das inscrições de Propostas homologação	15/08/2024
Resultado final das inscrições homologadas	16/08/2024

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE CURSO DE EXTENSÃO

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos servidores (Instrutores da Ação), em conformidade ao cronograma, disposto no item 5.1, por meio do link <https://acesse.one/PROEX-Cursos-de-Extensao> no qual o proponente, logado com seu e-mail institucional (@uepa.br), deverá preencher os campos obrigatórios do formulário de inscrição e anexar todos os documentos solicitados em formato PDF;

6.2. No ato da inscrição, os documentos que deverão ser anexados, em formato PDF, pelo Instrutor (a) da Ação, são os seguintes:

- a) Proposta de curso de extensão, conforme modelo disponibilizado pela PROEX (fazer upload do formulário no site <https://proex.uepa.br/>);
- b) Currículo gerado na Plataforma Lattes/CNPq (atualizado nos últimos 06 (seis) meses);
- c) Declaração de ciência e aprovação da chefia de departamento ou coordenação do curso (no caso do proponente ser docente) ou chefia imediata (caso o proponente seja técnico ou agente administrativo);

6.3. A submissão da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas na proposta de forma que o monitoramento possa ser feito quando necessário e devem estar em total sintonia com cada objetivo estabelecido;

6.4. As propostas de cursos de extensão, aprovadas e classificados nessa convocatória, deverão ser executadas **obrigatoriamente** no ano de 2024;

6.5. Somente serão aceitas as propostas de cursos submetidas até às **11:59 do dia 11/08/2024**, que atendam as características e diretrizes descritas nessa Convocatória e preenchidas de forma correta.

7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de cursos de extensão serão avaliadas pelo grupo científico da PROEX/UEPA composto pelos seguintes membros: Pró-reitora, 3 Diretoras e 1 coordenador de projetos;

7.2. A proposta que não esteja em sintonia com as exigências desta Convocatória, será devolvida acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser submetida novamente para uma nova análise, cujos prazos deverão ser novamente cumpridos conforme regulamento;

7.3. Os cursos aprovados serão divulgados através do site da UEPA (<https://uepa.br/>), bem como das redes de comunicação da PROEX/UEPA.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO

8.1. A divulgação dos cursos de extensão será feita, principalmente, por meio do site da **IES**;

8.2. Após aprovação das propostas de cursos de extensão, a PROEX/UEPA realizará a divulgação do período de inscrição no curso no site <https://uepa.br/>;

8.3. O (a) Instrutor (a) responsável pelo curso também poderá fazer a divulgação nas redes virtuais de comunicação social de sua preferência;

8.4. Os interessados em participar dos cursos de extensão ofertados pela Instituição deverão





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

acompanhar as informações divulgadas no site da PROEX e nas redes virtuais de comunicação social da PROEX/UEPA, para conhecimentos dos cursos oferecidos.

9. DO RELATÓRIO DA AÇÃO

9.1. O (a) Instrutor (a) do curso deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão os relatórios (modelo disponível no site <https://proex.uepa.br/>) do desenvolvimento das ações no máximo até 15 dias, após a execução das atividades. A certificação dos envolvidos na execução dos cursos só poderá ser solicitado mediante entrega do relatório final das atividades;

9.2. O relatório deve conter:

- a) Identificação da atividade, título, instrutor, equipe e objetivos, de acordo com o modelo a ser disponibilizado pela Proex;
- b) Relato e análise avaliativa das atividades desenvolvidas;
- c) Avaliação das atividades pelo público-alvo, quando necessária;
- d) Número de inscritos ou número aproximado de participantes;
- e) Produtos acadêmicos gerados: folders, cartilhas, novas disciplinas, metodologias, e/ou material que possa ser publicado;
- f) Anexo: registro fotográfico das atividades do projeto (**obrigatório**);

9.3. O (a) Instrutor(a) do curso deverá cadastrar a frequência dos participantes e habilitar a opção de emissão de certificados aos mesmos.

Parágrafo único. O proponente não pode estar pendente de relatórios em ações de extensão cadastradas anteriormente, pois o sistema não permitirá incluir novas propostas.

10. DA CERTIFICAÇÃO NO SIGAA

10.1. A PROEX emitirá a certificação dos membros das equipes participantes, após envio do relatório final das atividades, devidamente assinado pelo(a) Instrutor(a) do curso;

10.2. O certificado do (a) instrutor (a) terá 10 horas de acréscimo na carga horária da categoria do curso de extensão executado, referente à atividade de planejamento;

10.3. Somente os participantes cadastrados no curso, no SIGAA, que atingirem o percentual de frequência determinado pelo responsável do curso, receberão certificado.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A inscrição do proponente implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Convocatória, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela PROEX/UEPA e pelo servidor responsável pelo curso.

Belém, 25 de julho de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I – ÁREAS TEMÁTICAS PARA CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

LINHAS GERAIS	Áreas Temáticas
CULTURA	Cultura, memória e patrimônio material e imaterial, Arte e Educação; motricidade humana; sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação institucional; esporte, cultura e lazer, Cultura e Contemporaneidade, Economia Criativa, Cultura e Comunicação. Cinema e vídeo.
LINGUAGENS ARTÍSTICAS	As diversas maneiras de expressões por meio da arte: música (erudita e popular), poesia e literatura marginal, danças (floclicas, populares e eruditas), Teatro (clássico e popular), Cinenas (curta metragens, documentários e webséries, Grafite e arte de rua.
EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Educação básica; artística; continuada; de jovens e adultos; juventude; especial; infantil; incentivo à leitura e produção de texto; capacitação e qualificação de recursos humanos, ciência e sociedade; formação de professores; cooperação interinstitucional e internacional na área; identidade social de vários grupos humanos na Amazônia e dos saberes de populações tradicionais; inclusão social, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação para Relações Étnico-raciais, Educação do Campo, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação Ribeirinha, Educação Antirracista, Educação e Diversidades, Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, Saúde na Escola, Educação Integral e Intersetorialidade, Educação no Cárcere, Justiça Restaurativa, O Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, Condições de participação, Educação Infantil, Apoio à Gestão de Redes de Educação Públicas, Apoio à Gestão da Rede de Educação Profissional e Tecnológica – EPT, Formação de Trabalhadores, Apoio ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ou Apoio aos processos de alfabetização e letramento, Educação para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaramos ter ciência da proposta do curso de extensão "Título do Curso de Extensão" e concordamos com sua execução pelo (a) docente/técnico administrativo e a sua equipe executora, após apresentação do PARECER DE APROVAÇÃO, emitido pela Pró-Reitoria de Extensão.

_____/PA, __ de _____ de 2024.

**Para
Docente
Instrutor**

→ _____(assinatura eletrônica do gov.br)
Chefe do Departamento (especificar o departamento)
ou Coordenador do Curso

**Para
Técnico
Administrativo**

→ _____(assinatura eletrônica do gov.br)
Chefe Imediato do Setor (especificar o setor)

